



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Decreto N. 33.765/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## IPREJUN

### REGULAMENTO DE ORÇAMENTO PARA GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

#### Ato Normativo nº 001 de 31 de Janeiro de 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2024, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE ORÇAMENTO PARA GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme segue.

Artigo 1º: O IPREJUN passa a adotar um Orçamento por volume de investimento a ser alocado em cada um de seus Gestores Credenciados, em quatro níveis: A, B, C e D, estipulando-se os respectivos percentuais diante de seu patrimônio: 15%, 10%, 6% e 3%, conforme abaixo:

#### Nível A (15%):

- 1) Ter mais de 25x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/do último ano vencido) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 10 anos na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado e experiente;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Ter compliance atuante;
- 7) Ter ao menos 20 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;
- 8) Ter fundos que atendam à Resolução do CMN dos RPPS;
- 9) Atuar com Administradores e Custodiantes de bom renome, volume e boas práticas;
- 10) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento.

#### Nível B (10%):

- 1) Ter mais de 10x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/do último ano vencido) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 8 anos na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado e experiente;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Ter compliance atuante;
- 7) Ter ao menos 15 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;
- 8) Ter fundos que atendam à Resolução do CMN dos RPPS;
- 9) Atuar com Administradores e Custodiantes de bom renome, volume e boas práticas;
- 10) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento.

#### Nível C (6%):

## IPREJUN

- 1) Ter mais de 5x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/do último ano vencido) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 5 anos na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado e experiente;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Ter compliance atuante;
- 7) Ter ao menos 10 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;
- 8) Ter fundos que atendam à Resolução CMN dos RPPS;
- 9) Atuar com Administradores e Custodiantes de bom renome, volume e boas práticas;
- 10) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento.

#### Nível D (3%):

- 1) Ter mais de 1x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/do último ano vencido) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 1 ano na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Ter compliance atuante;
- 7) Ter ao menos 5 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;
- 8) Atuar com Administradores e Custodiantes de bom renome e boas práticas;
- 9) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento

Artigo 2º: Com relação a cada um dos Fundos de Investimentos devidamente Credenciados, o IPREJUN fixa os respectivos volumes mínimos e máximo de alocação para cada um deles, em Reais, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Orçamento do gestor junto ao IprejJun;
- 2) Patrimônio do fundo de investimentos;
- 3) Elegibilidade ante aos volumes autorizados pela Resolução CMN para o tipo de fundo x volume possível de alocação, respeitados os limites ampliados pelo Pró-gestão.
- 4) Aderência do fundo ao benchmark perseguido, ativa ou passivamente;
- 5) Diversidade de risco ante a dispersão dentro do mesmo enquadramento;
- 6) Garantia de volume excedente para diversificação em outro fundo de investimentos da mesma natureza.

Artigo 3º: Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

MÁRCIO CESAR SANTIAGO  
Presidente do Conselho

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2024.

MARCELO VIZIOLI ROSA  
Diretor da Administração Financeira

#### Regulamento de seleção de gestores e fundos de Investimentos Ato Normativo 002 de 31 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme segue.

Em busca da permanente diversificação e consequente diluição de riscos, adota as diretrizes estipuladas abaixo, para a seleção e manutenção da alocação de seus recursos para os Gestores e Fundos de Investimentos:

Art. 1º: O processo de Credenciamento de novos gestores será iniciado após a análise prévia de documentos e requisitos mínimos para serem aprovados, de acordo com o estipulado no Regulamento de